

	<p><b>Estado de Mato Grosso</b> Assembleia Legislativa</p>	
<p><b>Despacho</b></p>	<p>NP: pel4vovy  <b>SECRETARIA DE SERVIÇOS LEGISLATIVOS</b>  29/09/2021  Indicação nº 6676/2021  Protocolo nº 10494/2021</p>	
<p><b>Autor:</b> Dep. Janaina Riva</p>		

**INDICA AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, SR. MAURO MENDES; AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR CHEFE DA CASA CIVIL, SR. MAURO CARVALHO JÚNIOR; E AO EXCELENTÍSSIMO SECRETÁRIO DE SAÚDE DO ESTADO, SR. GILBERTO FIGUEIREDO, A NECESSIDADE DE REALIZAR CAMPANHA DE DOAÇÃO DE ÓRGÃOS NO ESTADO DE MATO GROSSO.**

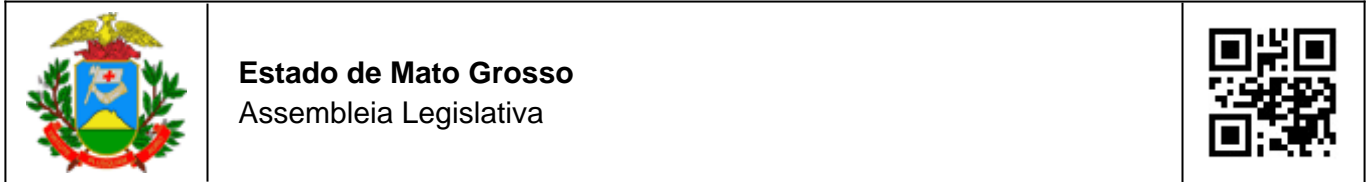
Com fulcro no art. 160, inciso II, do Regimento Interno, desta Casa de Leis, após manifestação favorável do Soberano Plenário, solicito o envio ao Governador do Estado, ao Chefe da Casa Civil e ao Secretário de Saúde do Estado de Mato Grosso, a necessidade de realizar campanha de doação de órgãos no estado de Mato Grosso.

## JUSTIFICATIVA

O motivo da referida indicação decorre da necessidade de inúmeras pessoas que se encontram na fila de transplantes no Brasil, considerando que a Doação de órgãos é um ato nobre que pode salvar vidas, muitas vezes, o transplante de órgãos pode ser a única esperança de vida ou uma oportunidade de recomeço para pessoas que precisam de doação.

Conforme esclarecimentos do Ministério da Saúde, o transplante de órgãos é um procedimento cirúrgico que consiste na reposição de um órgão (coração, fígado, pâncreas, pulmão, rim) ou tecido (medula óssea, ossos, córneas) de uma pessoa doente (receptor) por outro órgão ou tecido normal de um doador, vivo ou morto. Existem dois tipos de doador, vejamos:

- **1 - O primeiro é o doador vivo.** Pode ser qualquer pessoa que concorde com a doação, desde que não prejudique a sua própria saúde. O doador vivo pode doar um dos rins, parte do fígado, parte da medula óssea ou parte do pulmão. Pela lei, parentes até o quarto grau e cônjuges podem ser doadores. Não parentes, só com autorização judicial.



- **2 - O segundo tipo é o doador falecido.** São pacientes com morte encefálica, geralmente vítimas de catástrofes cerebrais, como traumatismo craniano ou AVC (derrame cerebral).

O Ministério da Saúde informa ainda o tempo de isquemia de cada órgão para o devido transporte e efetivação do transplante:

<b>Órgão</b>	<b>Tempo de isquemia</b>
Coração	04 horas
Pulmão	04 a 06 horas
Rim	48 horas
Fígado	12 horas
Pâncreas	12 horas

Registra-se que no Brasil, a **Lei nº 9.434, de 4 de fevereiro de 1997**, rege o processo de doação, sendo proibido legalmente o fato de comprar ou vender órgãos ou partes do corpo humano, estipulado legalmente como pena a reclusão de 3 a 8 anos e multa de 200 a 360 dias-multa.

Dessa forma, é preciso que a população se conscientize da importância do ato de doar um órgão, comunique os familiares e deixe inclusive documento escrito de vontade aos familiares, para que seus órgãos sejam devidamente aproveitados por quem necessita.

**“Hoje é com um desconhecido, mas amanhã pode ser com algum amigo, parente próximo ou até mesmo você. Doar órgãos é doar vida.”**

Nesse norte, apresento a referida indicação e conto com o apoio dos nobres parlamentares para a aprovação.

Edifício Dante Martins de Oliveira  
Plenário das Deliberações “Deputado Renê Barbours” em 28 de Setembro de 2021

**Janaina Riva**  
Deputada Estadual